

CONTRATO

Contrato nº 0379/2021-SMS
Processo nº P159239/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, sito à Alameda Vênus, nº 260, American Park Empresarial NR, CEP: 13.347-659. E-mail: licitacao@techpharma.med.br / anselmo.silva@techpharma.med.br Telefone: (19) 3935-3095 inscrita no CNPJ sob o nº 35.067.853/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANSELMO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 53.400.559-7 SSP/PR e do CPF nº 541.633.909-87, endereço comercial com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, sito à Alameda Vênus, nº 260, American Park Empresarial NR, CEP: 13.347-659. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2020, A.R.P. nº 010/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordocom as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital ena proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos **ITENS** contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QUANT.	V.TOTAL
10	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL 200 DOSES.	FRASCO	26,8	1.800	R\$ 48.240,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 48.240,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ANSELMO DA
SILVA:541633909
87

Assinado de forma digital por
ANSELMO DA
SILVA:54163390987
Dados: 2021.08.23 15:35:32
-03'00'

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

-Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000 – Federal

- COVID – ATENÇÃO BÁSICA

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.


8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CL. Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



ANSELMO DA SILVA:5416339
0987

Assinado de forma digital por ANSELMO DA SILVA:54163390987
Dados: 2021.08.23 15:55:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ANSELMO DA
SILVA:541633
90987

Assinado de forma
digital por ANSELMO
DA
SILVA:54163390987
Dados: 2021.08.23
15:36:04 -03'00'

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, semprejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Assinado de forma digital por ANSELMO DA SILVA:54163390987
ANSELMO DA SILVA:54163390987
90987
Dados: 2021.08.23 15:36:13 -03'00'

Administração;

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.



Dr. Artur Lira Linhares ANSELMO DA
OAB - CE Nº 34.670 SILVA:5416339
Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - 510987

Assinado de forma digital
por ANSELMO DA
SILVA:54163390987
Dados: 2021.08.23
15:36:23 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

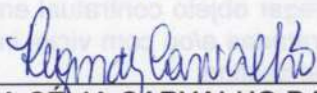
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Agosto de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

ANSELMO DA
SILVA:54163390
987

Assinado de forma digital
por ANSELMO DA
SILVA:54163390987
Dados: 2021.08.23 14:47:14
-03'00'

ANSELMO DA SILVA
CPF nº 541.633.909-87
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 98098052048

2. Paulo José Alves Santos
CPF: 38225903-20

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/08/2021 16:28:00 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo CONTRATO TECPHARMA.pdf

▼ Assinatura por CN=ANSELMO DA SILVA:54163390987, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23276340000145, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANSELMO DA SILVA:54163390987, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23276340000145, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANSELMO DA SILVA:54163390987, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23276340000145, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANSELMO DA SILVA:54163390987, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23276340000145, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANSELMO DA SILVA:54163390987, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23276340000145, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANSELMO DA SILVA:54163390987, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23276340000145, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 134/2020, A.R.P. nº 010/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.30.3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID Atenção Especializada): 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000 - Federal; COVID - ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000 - Federal. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal, da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Anselmo da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P159124/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2021 (Cotação Eletrônica Nº 2021/12084) - SMS. OBJETO: Aquisição de camisas alusivas para a Campanha preventiva e educativa do setembro Amarelo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. VALOR GLOBAL: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.302.0073 .2376.33903000 .1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000 .1220000002 - Estadual; 0701.10.302 .0073.2376 .33903000.1211000000 - Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III, de 21 de junho de 1993 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. CONTRATADA: KARLA LANY PEREIRA TELES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.420.164/0009-04. Sobral/CE, 24 de agosto de 2021. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0330/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** KARLA LANY PEREIRA TELES. CNPJ: 35.067.853/0001-25. **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2021/12084, Dispensa de Licitação Nº 082/2021-SMS, Art. 24, Inciso II e Art. 26, Inciso III, de 21 de junho de 1993 e seu anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Aquisição de camisas alusivas para a Campanha preventiva e educativa do setembro Amarelo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. Cotação Eletrônica nº 2021/12084. VALOR GLOBAL: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.3 02.0073.2376 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000 .1220000002 - Estadual; 0701.10.302.0073 .2376.33903000 .1211000000 - Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Aristides Parente da Ponte Filho, Coordenados da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Karla Lany Pereira Teles. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE VALOR DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2020-SMS. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da inventora do Hospital Doutor Estevam Ponte, o Sr. BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ. **CONTRATADO:** Sr. EMANOEL AZEVEDO PONTE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.273-00 e RG *****2034910, proprietário do imóvel situado na Rua Cel. João Barbosa, Nº 401, Sobral-CE. **OBJETO:** Acordam em apostilar o termo de formalização de valor de indenização nº 001/2020-SMS, com as seguinte modificação: ALTERAÇÃO DO INTERVENTOR DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE VALOR DE INDENIZAÇÃO, PASSANDO A SER O SR. BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ, QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM SUBSTITUIÇÃO A SRA. KELLYANNE ABREU SILVA, conforme o processo nº

P158727/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanuel Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL SMS Nº 19/2021 - PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.682, DE 18 DE JUNHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de retificação do processo seletivo simplificado, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 19/2021, RESOLVE: I. Incluir no anexo II do referido edital o Código 23, referente ao Centro de Saúde da Família - CSF Caracará e microárea de residência e atuação Assentamento Casinhas. II. Retificar o anexo II do referido edital, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral, CE, 24 de agosto de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 19/2021 - QUADRO DE CÓDIGO DAS MICROÁREAS		
CÓDIGO	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO
01	Alto da Brasília	Podra Branca
02	Alto do Cristo	Alto do Cristo
03	Aracatiagu	Aracatiagu (sede)
04	Aracatiagu	Logradouro
05	Caiçara	Residencial Nova Caiçara
06	Campo dos Velhos	Campo dos Velhos
07	Cohab III	Renato Parente
08	Cohab III	Cachoeiro
09	Dom Expedito	Dom Expedito
10	Estação	Estação
11	Expectativa	Expectativa
12	Expectativa	Alto Grande
13	Jaiaras	Jaiaras (sede)
14	Jaiaras	Mulungu
15	Jaiaras	Setor I
16	Jordão	Jordão (sede)
17	Patos	Água Doce I ou Timbaúba
18	Patos	Água Doce II
19	Pedrinhas	Antônio Carlos Belchior
20	Sinhá Saboia	Residencial Jatobá II
21	Sinhá Saboia	Canudos
22	Terenos Novos I	Terenos Novos I
23	Caracará	Assentamento Casinhas

Obs.: Identificar o Centro de Saúde da Família de referência, a microárea de residência e atuação e preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II) com o código da microárea.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021-SEINFRA - Processo nº: P151263/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, representada pela Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-SEINFRA/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ETE DO SISTEMA DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-SEINFRA/CPL. **VALOR:** R\$ 759.000,77 (setecentos e cinquenta e nove mil reais e setenta e sete centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Paulo de Siqueira Prado. **PRAZO:** O prazo de execução será 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - Representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018. PROCESSO Nº P157348/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E & J LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.634.619/0001-35, representado por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57,

498/2011-Plenário, reiterada no Acórdão 2784/2019-Plenário, descumprindo a alínea "d" do subitem 5.13.3.1; DAVID FERNANDES S PORTELA - ME - Razões da Decisão: Empresa apresentou a Garantia de Participação na modalidade Fiança Bancária emitida por Instituição Financeira não autorizada pelo Banco Central do Brasil a expedir tal documento, consoante o disposto no Inciso X, do Art. 10, da Lei nº 4.595/64 e na Resolução BACEN-CMN nº 2325/96, conforme pesquisa extraída do sítio do Banco Central do Brasil na Internet constante dos autos do processo licitatório, tudo de acordo com a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, disposta no Acórdão nº 498/2011-Plenário, reiterada no Acórdão 2784/2019-Plenário, descumprindo a alínea "d" do subitem 5.13.3.1; FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA 06867223370 - Razões da Decisão: Empresa não cumpriu com o requisito de cadastramento prévio, descumprindo subitem 4.1.1; não apresentou Certidão Negativa de Falência, descumprindo subitem 5.13.1; não apresentou Balanço Patrimonial, descumprindo subitem 5.13.2; não apresentou garantia de participação, descumprindo subitem 5.13.3; não apresentou Registro/Inscrição no CREA, descumprindo subitem 5.14.1; MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI - Razões da Decisão: Empresa não cumpriu com o requisito de cadastramento prévio, descumprindo subitem 4.1.1; não apresentou Certidão Negativa de Falência, descumprindo subitem 5.13.1; não apresentou garantia de participação, descumprindo subitem 5.13.3; não apresentou Registro/Inscrição no CREA, descumprindo subitem 5.14.1 - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 02/09/2021 às 14h30m - Presidente da Comissão de Licitação: Sâmia Leda Tavares Timbó.

Reriutaba-CE, 24 de Agosto de 2021.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-TP

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE torna público para conhecimento dos interessados, que após Análise dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 006/2021-TP, com fins à contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, passeio público e sinalização viária em diversas Ruas no Município de Russas/CE. Apurou-se que as empresas: CLÉZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS (MARTEX SERVIÇOS E CONSTRUTORA), PM&M ENGENHARIA LTDA, B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, ALL IN EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, NICÓPOLIS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RN ESTÁCIO FILHO - ME, LRS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI, ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, ECO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, ITAMETAL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, RÉMOC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, DUVAL PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA foram HABILITADAS. As empresas: MDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M & C CONSTRUÇÕES LTDA, L M B PINHEIRO BORGES, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, PLATINUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME e LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI foram INABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 02 de Setembro de 2021, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizada na Travessa Pedro Araújo, 5/Nº, Bairro Ypiranga, Russas/CE.

Russas-CE, 24 de Agosto de 2021.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.24.08.2021-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Pregão Eletrônico Nº 001.24.08.2021-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de prestação de serviços de locação de ambulância com motorista (Tipo A - de Transporte e Remoção), destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Russas e em conformidade com as quantidades constantes do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 09 de Setembro de 2021, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 24 de Agosto de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 2021.07.14.01FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da habilitação do Edital de Credenciamento Nº 2021.07.14.01FG, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais para prestarem serviços de coordenador pedagógico, coordenador de núcleo com carga horária de 40 horas semanais e agentes sociais com carga horária de 20 horas semanais, junto ao PELC - Programa Esporte Lazer da Cidade - Sede e Distrito Lagoa dos Crioulos conforme Convênio Nº 880646/2018, em virtude da necessidade da administração em contratar os serviços previstos no credenciamento, e ter comparecido profissionais suficientes para suprir a demanda apresentada pela Secretaria. Segue a relação dos classificados: Item 01: Contratação de profissional para prestar serviços como Coordenador Pedagógico com formação superior na área de educação ou educação física, ter CREF quem tiver formação em Educação Física, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos com carga horária de 40 horas semanais, junto ao PELC - Programa Esporte Lazer da Cidade - Sede e Distrito Lagoa dos Crioulos: Ordem de Classificação - Nome - Cargo - Data - Horário: 1º - Francisca Cardoso Leite - Coordenador Pedagógico - 19/08/2021 - 09:53. Item 02: Contratação de profissional para prestar serviços como Coordenador de Núcleo com formação superior na área de educação física, ter CREF e com experiência no desenvolvimento de organização e supervisão de projetos, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao PELC - Programa Esporte Lazer da Cidade - Sede e Distrito Lagoa dos Crioulos: Ordem de Classificação - Nome - Cargo - Data - Horário: 1º - Renata de Sousa Pereira - Coordenador de Núcleo - 19/08/2021 - 08:52; 2º - Cicero Charles Sousa Neres - Coordenador de Núcleo - 19/08/2021 - 09:25. Item 03: Contratação de profissional para prestar serviços como Agente Social que vão desenvolver atividades físicas e esportivas, com formação preferencialmente, ser estudante de Educação Física. Podem ser agentes sociais também professores de Educação Física. Com experiência em desenvolvimento de atividades recreativas, de lazer. Carga horária: 20h semanais junto ao PELC - Programa Esporte Lazer da Cidade - Sede e Distrito

Lagoa dos Crioulos: Relação por: Ordem de Classificação - Nome - Cargo - Data - Horário: 1º - Geovane da Silva Pereira - Agente Social - 19/08/2021 - 08:10; 2º - José Valdetario de Sousa - Agente Social - 19/08/2021 - 08:30; 3º - Vitoria Eduarda Furtado Pereira - Agente Social - 19/08/2021 - 08:37; 4º - Wanderson Ferreira da Silva - Agente Social - 19/08/2021 - 08:44; 5º - Jaine de Oliveira Sousa - Agente Social - 19/08/2021 - 08:48; 6º - Damiana Raiane Pereira Alencar - Agente Social - 19/08/2021 - 09:03; 7º - Mikael Ferreira de Lima - Agente Social - 19/08/2021 - 09:07; 8º - Cicero Manoel dos Santos - Agente Social - 19/08/2021 - 09:10; 9º - Ariane de Alencar Batista - Agente Social - 19/08/2021 - 09:14. Item 04: Contratação de profissional para prestar serviços como Agente Social que vão desenvolver atividades de Dança e Teatro, com formação média ou superior, com experiência no desenvolvimento de ações artísticas culturais e comunitárias, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao PELC - Programa Esporte Lazer da Cidade - Sede e Distrito Lagoa dos Crioulos: Ordem de Classificação - Nome - Cargo - Data - Horário: 1º - Kaiani Francisco do Nascimento - Agente Social - 19/08/2021 - 08:55; 2º - Maria Karine Pereira Alencar - Agente Social - 19/08/2021 - 08:58. Item 05: Contratação de profissional para prestar serviços como Agente Social (Instrutor de Capoeira) com formação nível médio ou superior, comprovar experiência em capoeira e no desenvolvimento de ações comunitárias, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao PELC - Programa Esporte Lazer da Cidade - Sede e Distrito Lagoa dos Crioulos: Ordem de Classificação - Nome - Cargo - Data - Horário: 1º - Franklin Everton Sobrinho Araújo - Agente Social - 19/08/2021 - 08:23; 2º - Antonio Victor Costa Sousa - Agente Social - 19/08/2021 - 09:20. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salitre-CE, 24 de Agosto de 2021
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº PCS-01.120721-SEDUC Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO - Termo Original: Contrato Nº 08.23.001/2021-SEDUC - Processo Originário: Chamada Pública Nº PCS-01.120721-SEDUC - Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. - Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DO CEARÁ - AGROPAC, CNPJ nº 30.045.789/0001-68 - Valor: R\$ 682.343,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais). - Data da Assinatura do Contrato: 23/08/2021 - Vigência: 31/12/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Signatários: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio (CONTRATANTE); Jaqueline Sousa Uchoa (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P156300/2021. Adesão (CARONA) Nº 060/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 03/2021, relativa ao Pregão Presencial Nº 02/2021, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba Cispar - MG. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal Ministério da Saúde / CMED, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde para distribuição gratuita aos pacientes assistidos e demandas judiciais. CONTRATADA: MEDICOM EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 22.635.177/0001-05. Valor Global: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 07.01.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 07.01.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.1214210000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.2214210000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.2214210000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33909100.1211000000.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2021 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0329/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.067.853/0001-25. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, A.R.P. Nº 010/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020, A.R.P. Nº 010/2021. Valor Global: R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Pereira, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Anselmo da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0330/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KARLA LANY PEREIRA TELES. CNPJ: 35.067.853/0001-25. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2021/12084, Dispensa de Licitação Nº 082/2021-SMS, Art. 24, Inciso II e Art. 25, Inciso III, de 21 de junho de 1993, e seu anexo, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de camisas alusivas para a Campanha preventiva e educativa do setembro Amarelo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo Termo de Referência. Cotação Eletrônica Nº 2021/12084. Valor Global: R\$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Estadual 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Municipal. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Aristides Parente da Ponte Filho, Coordenados da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral. Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Karla Lany Pereira Teles. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

